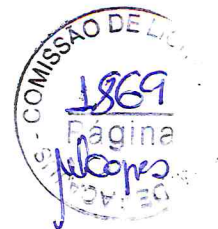




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



DESPACHO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.11.06.001-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, ENTULHO, RESÍDUOS DE SAÚDE, SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

O Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no **art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**, alterada e consolidada, **RESOLVE:**

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, devemos destacar que aos dias 13 de janeiro de 2020, o então nomeado Ordenador de despesas dessa Secretaria, apresentou a frágil motivação de que "diversos quantitativos previstos no Projeto Básico compromete a satisfação da necessidade pública no que se refere ao serviço de coleta de lixo em geral", decidindo por REVOGAR o processo em epígrafe "por CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE da autoridade competente".

Contudo, não foi especificado em nenhum momento quais os quantitativos comprometeriam o objeto licitado, nem tão pouco foi



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



reformulado qualquer projeto básico ou material para andamento de um novo processo licitatório.

Frente à instabilidade política existente no Município de Pacajus nesses últimos meses, e a mudança de Prefeito, secretários e ordenadores, não é difícil concluir que a revogação do processo em epígrafe foi um ato infundado, não observando o interesse maior, o bem da administração pública.

Importante se faz salientar que a revogação, entretanto, não pode ser usada como forma de se afastar pretensos vencedores que não correspondem aos desejos caprichosos e, por vezes, corruptos de determinado agente público. Vale dizer, a revogação de um procedimento licitatório não pode ser ato corriqueiro, impulsionado pela derrota daquele que se queria ilicitamente prestigiar.

Assim prescreve o caput do art. 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[...]

Ainda que construída antes da Lei 9.784/99, que enaltece e reforça os princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade, o dispositivo já anuncia a inviabilidade da revogação não atrelada a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



interesse público superveniente ao início do certame, devidamente comprovado e apto para justificar a decisão administrativa.

As exigências legais visam evitar a revogação quando ausente razão bastante a legitimá-la. Basta considerar que há uma demanda a ser suprida, logo, extinto o certame, novo procedimento licitatório deverá ser iniciado, com todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes, sem prejuízo de eventual contratação emergencial, a depender das circunstâncias do caso concreto. Logo, a faculdade de revogar não é absoluta, contida que é, entre outros aspectos, pela preocupação com os efeitos que dela decorrem e que precisam ser considerados.

Nesse cenário, visto ser totalmente pertinente e necessário o objeto licitado, sem o qual, a população pode efetivamente ser prejudicada inclusive com a radiação de doenças pela falta da limpeza pública e, em decorrência do princípio da autotutela, que prevê a possibilidade da administração rever seus atos a qualquer momento, entende-se necessário revogar o ato que revogou o processo licitatório, visto que não há nenhum item que comprometa a execução do objeto, nem tão pouco há necessidade de dispêndio financeiro na elaboração de novo processo licitatório para contratar a mesma especificação ora licitada.

Celso Antônio Bandeira de Mello manifesta-se favoravelmente à revogação da revogação, alertando para os seus efeitos. Confira:

"[...] antes este efeito supressivo do ato revogador: quid juris se houver revogação do ato revogador? Isto é, se houver um terceiro provimento que elimina a supressão estabelecida pelo segundo ato? Neste caso há de entender-se que o único sentido do terceiro é reconstituir de direito o que resultou do primeiro. É dizer: está implícito nele o alcance de repristinar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



a situação original, embora, como é inerente à revogação, a partir da emissão do último ato, ou seja, sem efeito retroativo. Seu efeito é recriar o que estava extinto, a partir da última revogação.

Negar-lhe esta consequência corresponderia a considerar o ato um sem-sentido e contestar o que fora pretendido com sua emissão." (Destacamos. MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 459.)

Seguindo este entendimento, em estudo específico sobre a revogação da revogação no caso de licitações públicas, Floriano de Azevedo Marques Neto explica:

"(...) é plenamente possível fazer revogar o ato revogador, o que em última instância tem o condão de dotar de eficácia o ato antes desfeito. No caso concreto, esta reprivatização faria vigentes, doravante, os procedimentos licitatórios em apreço, os quais passariam a reunir condições plenas de prosseguimento, com o conseqüente perfazimento dos contratos respectivos. (...)

Não mais presentes faticamente os motivos que ensejaram a revogação, mister que se desfaça o ato revogador. Em uma palavra: se voltou a ser conveniente ao interesse público efetivar as obras de duplicação da rodovia, desaparecendo os motivos que desaconselhavam a contratação, emerge como ilegal fazê-lo com outros particulares que não os vencedores do certame adrede realizado. (...)

De mais a mais, é cediço que a revogação só opera efeitos 'ex nunc'. E só assim poderia ser, pois que o fundamento do ato revogador é a impropriedade de dotar de eficácia um certo ato e não a imprestabilidade jurídica deste ou, no caso da licitação, dos atos a ele precedentes. (...)

Dito de outro modo, o fato de ser uma licitação revogada não acarreta a imprestabilidade dos atos havidos no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



procedimento. Fossem estes inquinados de ilegalidade ou vícios de qualquer ordem, estaríamos diante da anulação do procedimento e não diante de revogação. Há na verdade uma precedência da anulação frente à revogação, inclusive porque, na dicção legal, enquanto esta é uma faculdade (a autoridade 'somente poderá revogar' a outra é uma obrigação ('a autoridade deverá anulá-la por ilegalidade')). Sendo assim, nada existe a impedir que sejam validados os atos havidos no procedimento, uma vez que eles se revestiram de plena legalidade e regularidade." (Destacamos. MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. A repriminção de ato revogatório de licitações. In: Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos (ILC) n° 116, out/2003, p. 843.)

Essa assertiva decorre, mesmo, do dever de planejamento e gestão eficiente dos processos de contratação pública, inclusive no que toca às escolhas, prioridades, limites orçamentários.

Mas, evidentemente, não se pode descartar a hipótese em que, mesmo observados os deveres de gestão, o **dinamismo do interesse público** justificar essa medida, como colocado pela doutrina.

Ora, a depender das circunstâncias concretas, a **revogação da revogação** pode, motivadamente, representar a solução jurídica mais equilibrada e eficiente.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, este Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, **DECIDE** por **REVOGAR A REVOGAÇÃO REALIZADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2019.11.06.001-CP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, ENTULHO, RESÍDUOS DE SAÚDE, SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

À

Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação e ciência aos interessados.

Pacajus, Ceará, 16 de março de 2020.

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira
JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.11.06.001 - TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Revogação do processo na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2019.11.06.001 - CP, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, ENTULHO, RESÍDUOS DE SAUDE, SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e justificativas constantes nos autos do processo. Fica aberto o prazo conforme estabelece o art. 109, I, “C” da lei 8.666/93. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. A Comissão.

OBJETIVA,

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 24/03/2019, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- JORNAL OPOVO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PACAJUS/CE, 18 DE MARÇO DE 2020.


MARIA GIRLEINETE LOPES
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 225/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Simbologia S1, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano–SEINFRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 344.458.702-34, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Simbologia S1**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, conforme Lei Municipal 574/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 07 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 09 de Março de 2020.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 287/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuições que lhe confere o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pacajus, composta pelos servidores a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

- Presidente: **Maria Girleinete Lopes, CPF: 879.177.343-15.**
- Membro/Secretário: **Maria de Fátima Holanda de Oliveira – CPF: 122.942.253-68**
- Membro: **Petterson Holanda Silva – CPF: 050.160.573-89.**

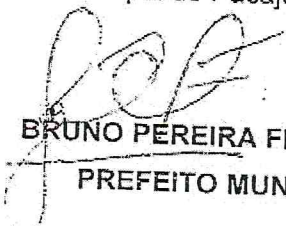
Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cadastramento de fornecedores, elaboração de minutas e editais, julgamentos de documentos de habilitação e propostas de preços e demais disposições competentes da referida Lei.

Art. 3º- Seus efeitos retroagem desde o dia 07 de Março de 2020.

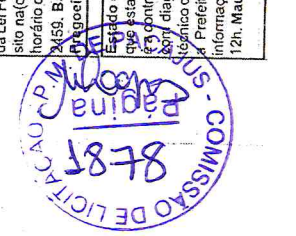
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 430/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 11 de Março de 2020.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Revogação da Revogação de Licitação - Concorrência Pública Nº 2019.11.06.001 - CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará toma público, para conhecimento dos interessados, a Revogação da Revogação do processo em modalidade Concorrência Pública pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliares, lixo urbano, empilhamento de resíduos de varrição de ruas e logradouros públicos, poda e capinação de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE conforme projeto, anexo, parte integrante deste processo, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e justificativas constantes nos autos do processo. Fica aberto o prazo conforme estabelece o art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão, situada a Rua Guarany nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE ou pelo fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h, A Comissão.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Revogação - Pregão nº 2020.01.20.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2020.01.20.3 o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3532-2459. Barbalha/CE, 23 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Resultado do Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2019.10.30.001 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Rua Guarany, 600, Altos - Centro - Pacajus/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação de Preços Nº 2019.10.30.001 - TP, cujo objeto é a construção de pavimentação em pedra lousa em diversas ruas no Bairro Mangabeira, na sede do Município de Pacajus, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital, Licitantes (desclassificadas): 01). Comapcia Engenharia, Locações e Serviços LTDA-ME, não atendeu aos requisitos do edital, pois apresentou preços de mão de obra nas composições de preços unitários no item 1.2.1 do orçamento consultado básico acima do valor estipulado pela tabela SEINFRA-CE, descumprindo com o item 5.2.12.7.4.2 e 7.4.4 do edital; 02). Constram Construção e Aluguel de Máquinas LTDA, não atendeu aos requisitos do edital, pois apresentou o preço DA MÃO DE OBRA nas composições de preços unitários no item 1.2.1 do orçamento consultado básico acima do valor estipulado pela tabela SEINFRA-CE, descumprindo com o item 5.2.12.7.4.2 e 7.4.4 do edital; 03). Milenium Serviços EIRELI, não atendeu aos requisitos do edital, pois não apresentou o objeto da licitação carta descumprindo com o item 7.4 e 7.4.3 do edital. Licitantes Classificadas: 01). Aguias Construções e Incorporações LTDA e 02). ATL Construções e Serviços EIRELI-ME, pois atenderam a todos os requisitos do edital. Licitante vencedora: ATL Construções e Serviços EIRELI-ME, pelo menor preço apresentado em o valor global de R\$ 907.909,26 (novecentos e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Pacajus/CE, 18 de março de 2020. Comissão Permanente de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. A CPL, torna público, que fora concluído o nº 2020.02.19.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - JN Dos Santos, Motiva Construções e Serviços EIRELI, A/V serviços de Construção EIRELI, M Minervino Nelo Construções, A de S Rocha - ME, Ecos Edificações Const. e Serviços LTDA, Belirardo Ferreira Silva, Serna Engenharia LTDA, Allano Edgar Fernandes Rolim, Construtora Contrat. Empreendimentos EIRELI, A L S Construções, Serviços Indus. e Serviços EIRELI e Belirardo Laurêncio, Construtora Astron LTDA, Teolônio Const Comercio e Serviços EIRELI e TSL Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - J de Fonte Rangeli EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.1.6 e Cícero Everton de Araújo Sena, por descumprimento ao item 3.2.16/c.3.2.17.2. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Burtli Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário das 8h às 12h. Mauriti/CE, 18 de março de 2020. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Revogação - Pregão nº 2019.11.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2019.11.26.1 o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3532-2459. Barbalha/CE, 23 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.</p> <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação. A CPL, torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.18.1, cujo objeto é contratação de serviços especializados a serem prestados no desenvolvimento institucional técnico diagnóstico sobre contribuições tributárias, ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração e análise de contingências passivas de redução junto a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Abertura: 13 de abril de 2020, às 09h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Burtli Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h às 12h. Mauriti/CE, 18 de março de 2020. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº 11.03.003/2020-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº 07.620.701/0001-72. Contratada: Líder Construções e Engenharia EIRELI, CNPJ sob o nº 04.957.984/0001-54. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo de Licitação: Tomada de Preços Nº TP-01.28.005/2020-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da Rua Historiador Zúca localizadas nos Bairros Embouco, Centro, Renê Lucena e Araújo, todos na sede do Município de Brejo Santo-Ce, referente ao convênio nº CV-072/Cidades/2019, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Valor Global Contratado: R\$ 602.879,97 (seiscentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos). Da Dotação Orçamentária: (0801.15.451.0006.1.010) e Elemento de Despesa: (4.4.90.51.00). Data da Assinatura: 11/03/2020. Da Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Paulo José Lucena Lima e Denilson Brasil de Melo, respectivamente contratante e contratado. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº 11.03.004/2020-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº 07.620.701/0001-72. Contratada: Líder Construções e Engenharia EIRELI, CNPJ sob o nº 04.957.984/0001-54. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo de Licitação: Tomada de Preços Nº TP-01.28.005/2020-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da Rua Seminário Antônio Gomes Basilio, Rua João Gomes Basilio, Rua Maria Emilia de Lucena, Rua Domingos Gomes da Silva, lateral Oeste da Escola Heracides e Pedro Pereira de Lucena, localizadas nos Bairros Araújo, Aldeida e São Francisco, todos na sede do Município de Brejo Santo-Ce, referente ao convênio nº CV-074/Cidades/2019, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Valor Global Contratado: R\$ 904.811,78 (novecentos e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos). Da Dotação Orçamentária: (0801.15.451.0008.1.010) Elemento de Despesa: (4.4.90.51.00). Data da Assinatura: 11/03/2020. Da Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Paulo José Lucena Lima e Denilson Brasil de Melo, respectivamente contratante e contratado. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº 11.03.005/2020-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº 07.620.701/0001-72. Contratada: Líder Construções e Engenharia EIRELI, CNPJ sob o nº 04.957.984/0001-54. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo de Licitação: Tomada de Preços Nº TP-01.28.005/2020-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da Rua João Domingos e Silva (Trecho III) e Rua Santa Luzia (Trecho II), localizadas nos Bairros Aldeida e Moura Douro, ambas na sede do Município de Brejo Santo-Ce, referente ao PT-1053198-81, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Valor Global Contratado: R\$ 224.584,42 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: (0801.15.451.0006.1.010) e Elemento de Despesa: (4.4.90.51.00). Data da Assinatura: 11/03/2020. Da Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Signatários: Paulo José Lucena Lima e Denilson Brasil de Melo, respectivamente contratante e contratado. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação. O Senhor Secretário Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº TP-01.21.001/2020-SEINFRA, cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da Rua João Domingos e Silva, trechos 01 e 02 e requalificação da Praça Chico Leite, localizadas no Bairro Aldeida, sede do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, resolveu por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado e consequentemente, emitir Termo de Adjudicação em favor da empresa Roma Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.952/0001-37, conforme termo de Homologação e Adjudicação anexado nos autos do processo. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº 11.03.001/2020-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº 07.620.701/0001-72. Contratada: Roma Construtora EIRELI, CNPJ sob o nº 21.725.952/0001-37. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo de Licitação: Tomada de Preços Nº TP-01.21.001/2020-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de trechos da Rua João Domingos e Silva, trechos 01 e 02 e requalificação da Praça Chico Leite, localizadas no Bairro Aldeida, sede do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Valor Global Contratado: R\$ 248.275,05 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária: (0801.15.451.0006.1.010/0801.15.452.0002.1.013) e Elemento de Despesa: (4.4.90.51.00). Data da Assinatura: 11/03/2020. Da Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Signatários: Paulo José Lucena Lima e Roberto Antônio de Castro Múcio, respectivamente contratante e contratado. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Revogação - Pregão nº 2020.02.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2020.02.03.1 o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3532-2459. Barbalha/CE, 23 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Termo de Notificação da Rescisão do Contrato Nº 11.03.004.05.01. Objeto: pavimentação asfáltica em diversas ruas nos Bairros Aldeida Boa Vista e Cróbia II, no Município de Pacajus/CE, tudo conforme projeto básico. Partes: Empresa de Infraestrutura E D. Urbano e ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI-ME. Fundamento Legal: Inso, I, do art. 78, juntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo previsto no artigo 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. Pacajus/CE, 23 de março de 2020. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Prosseguimento. O Município de Mauriti/CE, através da CPL, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.14.1, neste dia 28 de março de 2020, às 9h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Burtli Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário das 8h às 12h. Mauriti/CE, 18 de março de 2020. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2020.02.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.13.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Constram - Const. e Aluguel de Máquinas Ltda, JAO Construções e Serviços LTDA - ME, Play Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, MA, Aguias Construções EIRELI, A.L.L. Construtora Ltda, PV Engenharia Serviços e Locações Ltda, Mrg. Agape Construtora Eireli, A.L.L. Construtora Ltda, A.L.S. Construções, Serviços e Eventos Eireli, por cumprimento integral das exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Construtora Contrat. Empreendimentos EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.1.4 do Edital Convocatório (Não apresentação do Cartão Negativo de Falência e Concordata), Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na(à) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (85) 3532-2459. Barbalha/CE, 23 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2020.02.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.05.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - JAO Construções e Serviços LTDA - ME, Play Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Roma Construtora EIRELI, A.L.L. Construtora Ltda, FR Fone Rangeli EIRELI, M.S. - Construtora Oxi LTDA - ME, S & T Const. e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, G7 Construções Serviços EIRELI, CRV Construções e Locações de Mão de Teolônio Construções Comercio Indústria e Serviços, Podium Empreendimentos EIRELI, Vajon Construções e Serviços LTDA, Construtora Vertice - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, Vajon Seda Engenharia LTDA, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Construtora Astron LTDA, J. Campos Empreendimentos EIRELI, Andrade Empreendimentos EIRELI, Serabó Construções e Locações LTDA, Consei - Construções Comercio e Serviços LTDA e Elco Construções e Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Por sua vez, a empresa Flip Construções e Empreendimentos LTDA - ME fora impossibilitada de participar do certame por possuir como seu responsável técnico o senhor Luiz Humberto Leal, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na(à) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (85) 3532-2459. Barbalha/CE, 18 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.</p> <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Adiantamento de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Adiantamento da sessão da Tomada de Preços nº 2020.02.18.02, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em pedra lousca na Rua 13 de Maio, conforme o projeto básico, junto ao Município de Palhano - CE. Marcando desde já nova data de abertura para o dia 28 de Abril de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Palhano localizada a Rua Possidônio Barreto, 330, Centro, Maria Vanuza de Silva Sousa - Presidente, Palhano (CE), 25 de Março de 2020.</p> <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2020.02.19.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público,</p>



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morada Nova - Extrato do Instrumento Contratual. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Contrato Nº 20209008 - CMMN, de 02 de março de 2020. Contratante: Câmara Municipal de Morada Nova - CNPJ Nº 02.135.340/0001-55. Contratada: Paulo Sérgio Modesto da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.000.398/0001 - 94. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, lei federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº PP-002/2020 - CMMN. Tipo: Menor Preço Global por Item. Objeto: aquisição de material de consumo diverso (material de expediente, material de informática e outros materiais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo I do Edital. Valor Global: R\$ 10.608,90 (dez mil seiscentos e oito reais e noventa centavos); Da Dotação e Recursos: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com 0 recursos da CMMN, consignados no Orçamento Municipal de 2020. Da Vigência: a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Do Foro: Comarca do Município de Morada Nova. Signatários: Raquel Menezes Girão (Contratante) / Paulo Sérgio Modesto da Silva (contratada). Joel Ferreira - Presidente da CPL/CMMN.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morada Nova - Extrato do Instrumento Contratual. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Contrato Nº 20209009 - CMMN, de 02 de Março de 2020. Contratante: Câmara Municipal de Morada Nova - CNPJ Nº 02.135.340/0001-55. Contratada: Profissa Distribuidora EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.365.863/0001-70. Fundamentação Legal: lei Federal Nº 8.666, DE 21 de Junho de 1993 e suas alterações Posteriores, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº PP-002/2020 - CMMN. TIPO: menor Preço Global por Item. Objeto: aquisição de material de consumo diverso (material de limpeza e material de expediente), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo I do Edital. Valor Global: R\$ 18.563,13 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos); Da Dotação e Recursos: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, com 0 recursos da CMMN, consignados no Orçamento Municipal de 2020. Da Vigência: a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Do Foro: Comarca do Município de Morada Nova. Signatários: Raquel Menezes Girão (Contratante) / Nelson Soares da Silva (Contratada). Joel Ferreira - Presidente da CPL/CMMN.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 03.03.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse das Secretarias de Obras e Urbanismo, e Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro, conforme anexo I, declarando Habilitada: 01. KFC Engenharia e Projetos EIRELI, CNPJ Nº 12.043.986/0001-66, Inabilitada: 01. Sena engenharia e Assessoria, CNPJ Nº 24.427.724/0001-84, por não cumprir o item: 4.2.4.1; 4.2.4.2 e 4.2.5.1. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Pereiro(CE), 23 de março de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2019.12.09.001 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preços Nº 2019.12.09.001 - TP, referente à contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Bairro Bangué Etapa 03 de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE. Empresas Habilitadas: Prime Empreendimentos, Incorporações e Serviços LTDA; FCS Construções e Serviços EIRELI; SCS Construtora LTDA ME; JRN Construções EIRELI ME; CK Construtora e Serviço LTDA - EPP; Construtora Monte Carmelo; RAYO - JP Serviços e Locações EIRELI; SL - Sousa & Lima Construções EIRELI; Compacta Engenharia, Locações e Serviços LTDA ME; Constram - Construções e Aluguel de Maquina LTDA; WU Construções e Serviço EIRELI EPP; Monte Siao Empreendimentos EIRELI; Empresas Inabilitadas: Nenhuma licitante Inabilitada. Fica aberto o prazo para recurso conforme estabelece o art. 109, I, "a" da Lei Nº 8.666/93 e legislação pertinente a cada caso. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Palhano - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2020.03.20.01-TP. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Palhano, torna público que no dia 10 de abril de 2020 às 09h00m, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Possidônio Barreto, 315, Centro, Palhano - CE, 62.910-000, receberá documentos de Habilitação e Propostas Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de controle interno, bem como sistema informatizado para o setor de almoxarifado e patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palhano/Ce. Conforme termo de referência. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a CPL no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 09:00 as 12:00 horas. **Palhano, 23 de março de 2020. Lucas Carneiro da Silva - Presidente CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no 2020.03.09.10-TP-FMS, do tipo Menor preço por item, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na disponibilização de plataforma de gerenciamento dos Serviços Municipais de Saúde, composta por software de gestão da saúde integrado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC ESUS-AB, ponto eletrônico, aplicativo mobile para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Central de atendimento farmacêutico, almoxarifado e aplicativo de controle social para todas as unidades de saúde da atenção primária do Município DE Pentecoste-CE, bem como locação de Software de gestão Hospitalar destinado A Unidade DE Pronto Atendimento UPA, com data de abertura para o dia 13 de abril de 2020, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 23 de março de 2020. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Revogação da Revogação de Licitação - Concorrência Pública Nº 2019.11.06.001 - CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação da Revogação do processo na modalidade Concorrência Pública 2019.11.06.001 - CP, com fins a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliares, lixo urbano, entulho, resíduos de saúde, serviço de varrição de vias e logradouros públicos, poda e capinação de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e justificativas constantes nos autos do processo. Fica aberto o prazo conforme estabelece o art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morada Nova - Extrato do Instrumento Contratual. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Contrato Nº 20209007 - CMMN, de 02 de março de 2020. Contratante: Câmara Municipal de Morada Nova - CNPJ Nº 02.135.340/0001-55. Contratada: Edna Maria Freire da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.604.544/0001-50. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº PP-002/2020 - CMMN. Tipo: Menor Preço Global por Item. Objeto: aquisição de material de consumo diverso (material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo I do edital. Valor Global: R\$ 27.065,25 (vinte e sete mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Da Dotação e Recursos: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, com 0 recursos da CMMN, consignados no Orçamento Municipal de 2020. Da Vigência: a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Do Foro: Comarca do Município de Morada Nova. Signatários: Raquel Menezes Girão (Contratante) / Marques Rabelo da Silva (Contratada). Joel Ferreira - Presidente da CPL/CMMN.

